

Processo: 1066898

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

Ao Ministério Público de Contas,

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 2/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com datas prováveis de provas objetivas a serem realizadas nos dias 26/10/2019 ou 27/10/2019.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão - CFAA, às fls. 94/96, considerou que o Prefeito de Muriaé atendeu às solicitações e realizou as retificações necessárias no certame, estando o edital regular. No entanto, sugeriu que, realizada a retificação fixando a data definitiva das provas e constando a possibilidade de devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir de participar devido a essa alteração, a comprovação de publicidade de tal retificação deveria ser encaminhada a esta Casa.

Compulsando os autos, verifiquei, às fls. 98/106, que o Prefeito encaminhou a este Tribunal as Retificações n. 4/2019 e n. 5/2019, restando omissos o envio da Retificação n. 3/2019, constante do *site* da organizadora do certame, e a comprovação de mais ampla publicidade desta. No entanto, analisando o conteúdo das mencionadas retificações, entendo que as modificações realizadas não afetaram a realidade fática já configurada quando do exame técnico de fls. 94/96.

Diante do exposto, consoante despacho à fl. 97, devolvo os autos a esse Ministério Público de Contas para parecer conclusivo, nos termos do art. 61, IX, “c”, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)